

NOTA DE ESCLARECIMENTO

REFERENTE AO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, destinado à “contratação de empresa especializada no fornecimento de prestadores de serviço contínuos de limpeza, conservação e higienização, copa e cozinha com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global a fim de atender o prazo de 12 (doze) meses às necessidades do CISPAR”

À empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

Considerando os pedidos de esclarecimento da empresa **VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**, o pregoeiro do certame, apresenta as respostas ao pedido, conforme segue:

ESCLARECIMENTO:

Boa Tarde Sr. Pregoeiro Vinicius C. de Oliveira

A empresa VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 10.292.473/0001-63, interessada em participar do Pregão Presencial n.º 001/2018, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de prestadores de serviço contínuos de limpeza, conservação e higienização, copa e cozinha com fornecimento de mão de obra e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços, em regime de empreitada por preço global a fim de atender o prazo de 12 (doze) meses às necessidades do CISPAR. Vêm respeitosamente dentro do prazo estipulado em edital solicitar os seguintes esclarecimentos:

- 1) A carga horária de execução dos serviços abordados no edital serão de segunda à sexta das 08:00hrs às 17:00hrs, necessitamos saber qual o intervalo de descanso a ser executado pelas serventes? Qual o Total da Carga Horária Semanal?
- 2) A empresa CONTRATADA deverá pagar adicional de cumulação de função de copeira/cozinha para as 02 serventes? ou para apenas 1?
- 3) A Convenção Coletiva que abrange os postos licitados é a do SIEMACO-PR 2017/2018, Registrada sob o n.º PR00093/2017 com validade de (01/02/2017 á 31/01/2018, sua data

base é agora em Fevereiro de 2018, perguntamos se a CONTRATADA poderá solicitar o reajuste devido a nova CCT no que tange salário e benefícios da Convenção?

4) A proponente participante do certame deverá apresentar no envelope n.º 1 apenas a Proposta Comercial? ou a mesma também deverá apresentar a Planilha de Custos e Formação de preço?

5) Qual a data de início da prestação dos serviços?

6) Além da mão de obra a empresa CONTRATADA deverá arcar com os materiais de limpeza e equipamentos? se sim os materiais de higiene pessoal também deverão ser fornecidos?

7) Com relação ao Atestado de Capacidade Técnica exigido no item 7.4 dos documentos de habilitação, eles deverão conter atividade insalubre e cumulação de função descrito nas atividades? deverá também ser apresentados as CTPS dos empregados do contrato que originou o atestado?

Aguardamos o mais breve possível resposta as informações acima solicitadas.

Cordialmente

VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME

(45)3252 4093

Leandro

RESPOSTA:

1. A carga horária é de 40 horas semanais, de segunda a sexta das 08:00 as 17:00, com 01:00 (uma hora) de almoço.
2. Não. As atividades desenvolvidas de acordo com a descrição do edital não exigem pagamento de adicional uma vez que são de menor complexidade e são compatíveis entre si e com a condição pessoal do empregado, já se dão por remuneradas pelo salário ajustado entre ele e o empregador. Segue link de artigo que pode esclarecer melhor a situação: <http://www.conteudojuridico.com.br/artigo,a-legalidade-da-cumulacao-das-funcoes-de-limpeza-e-copeiragem-em-contratos-administrativos-de-prestacao-de-ser,40732.html>
3. Não. Ao formular sua proposta a empresa deverá verificar tal situação para compor o custo total do contrato.
4. O envelope 1 deverá conter a proposta comercial e a planilha de custos e formação de preço, conforme texto corrigido e publicado na Errata 01.
5. Os serviços deverão ter início tão logo seja homologada a licitação. Data prevista 23/01/2018.
6. A empresa CONTRATADA deverá suprir o funcionário apenas com EPI's e uniforme. Material de limpeza, higiene pessoal e equipamentos necessários a prestação do serviço ficam por conta da CONTRATANTE.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista

Jussara – Paraná – Cep 87.230-000

CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3123-2800

7. **Com relação ao Atestado de documentos de habilitação, eles deverão conter atividade insalubre e cumulação de função descrito nas atividades?** Não será necessário. **Em relação à apresentação de CTPS para comprovar os vínculos:** se nos atestados ou declarações apresentados constar tal informação também não é necessário caso contrário a empresa poderá comprovar por qualquer meio idôneo.

Maringá, 09 de Janeiro de 2018.

Vinicius Casanova de Oliveira
Pregoeiro do CISPARG